

PLANO MUNICIPAL DE  
**CAMINHABILIDADE**  
DE FORTALEZA

CARTILHA  
**AS CALÇADAS QUE QUEREMOS**



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal do  
Urbanismo e Meio Ambiente



PLANO MUNICIPAL DE  
**CAMINHABILIDADE**  
DE FORTALEZA



# Sumário

## Definição de Calçada 6

### Princípios Gerais 10

- Acessibilidade Universal e Sinalização Orientativa 10
- Dimensionamento Adequado e Superfície Qualificada 10
- Calçadas Livres de Barreiras 11
- Espaços Atrativos e Seguros 11

### Elementos de Composição da Calçada 13

- Faixa de Acesso 14
- Faixa Livre 15
- Faixa de Serviço 16

### Acessibilidade Universal 18

- Inclinação Longitudinal 18
- Inclinação Transversal 19
- Rampamento Padrão 20
- Rampamento em Calçadas Estreitas 21
- Rebaixamento 22
- Piso Tátil 24
- Estacionamento 26
- Concessionárias 29
- Obras 30

### Espaços Atrativos 32

- Arborização 32
- Mobiliário Urbano 34
- Resíduos Sólidos 35
- Efluentes e Águas Pluviais 36
- Fachada atividade 37

### Materiais Adequados 39

- Concreto Moldado “*In Loco*” 40
- Concreto Permeável 41
- Blocos Intertravados 42
- Placa de Concreto Pré-Moldado 43
- Ladrilho Hidráulico 44

### Como Regularizar sua Calçada 46

### Fiscalização 48

- Multas Leves e Médias 48
- Multas Graves e Gravíssimas 49



## Definição de Calçada

A Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortaleza (Lei Complementar Nº 236/2017) define Calçada como:

*“ É parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins. ”*

Fortaleza, 2017

## Definição de Calçada

A calçada é o espaço público reservado ao pedestre para os deslocamentos diários realizados na cidade e, para a construção desta, existem princípios que devem ser considerados essenciais, que se interligam e se complementam, como a sinalização orientativa, acessibilidade universal, dimensionamento adequado, superfícies qualificadas, calçadas livres de barreiras, espaços atrativos e seguros.

Princípios que quando agrupados possibilitam ambientes com calçadas acessíveis, seguras, aprazíveis e convidativas, promovendo o incentivo à caminhabilidade, proporcionando vitalidade urbana e melhorando o desenvolvimento da cidade.

Portanto, devemos cuidar muito bem da qualidade das calçadas de Fortaleza para garantir o caminhar livre e sem barreiras, assegurando locomoção de qualidade a todos, promovendo um cenário urbano justo e igualitário.

O Código da Cidade (2019), em seu Art.417, determina que o responsável por imóveis (proprietário, o condomínio, o possuidor do imóvel, o titular do domínio útil ou ocupante a qualquer título) edificados ou não, que se limitem com vias públicas onde já existam meios-fios implantados, são obrigados a construir ou reconstruir as respectivas calçadas, na extensão correspondente ao seu lote, assim como mantê-las em perfeito estado de conservação e limpeza, independentemente de qualquer notificação ou intimação.

ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E  
SINALIZAÇÃO ORIENTATIVA



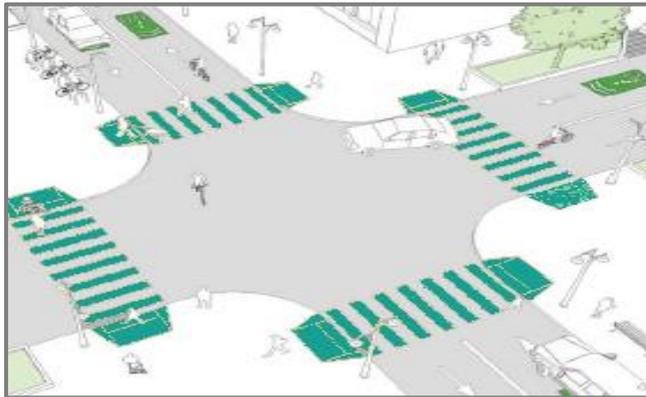
DIMENSIONAMENTO  
ADEQUADO E SUPERFÍCIES  
QUALIFICADAS

CALÇADAS LIVRES  
DE BARREIRAS

ESPAÇOS  
ATRATIVOS E SEGUROS



## Princípios Gerais



Fonte: Guia Global de Desenho de Ruas (2018) - Alterada pela SEUMA.

### Acessibilidade Universal e Sinalização Orientativa

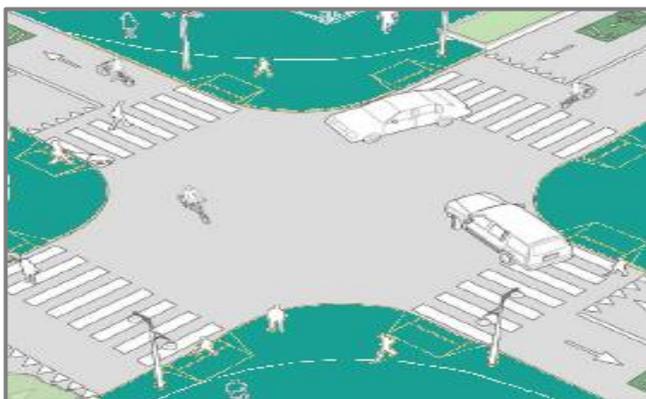
Oferecer um espaço público mais justo e igualitário, onde todos possam utilizar, promovendo a comunicação entre as pessoas e o espaço urbano.



Fonte: Guia Global de Desenho de Ruas (2018) - Alterada pela SEUMA.

### Dimensionamento Adequado e Superfície Qualificada

Garantir espaço suficiente para as pessoas transitarem e permaneçam, utilizando materiais adequados que trazem conforto e segurança nos deslocamentos.



Fonte: Guia Global de Desenho de Ruas (2018) - Alterada pela SEUMA.

## Calçadas Livres de Barreiras

Buscar continuidade e funcionalidade para as calçadas, eliminando barreiras e trazendo fluidez aos deslocamentos ativos, priorizando à circulação de pedestres.



Fonte: Guia Global de Desenho de Ruas (2018) - Alterada pela SEUMA.

## Espaços Atrativos e Seguros

Tornar as calçadas confortáveis, onde seja agradável as pessoas conviverem com a cidade, através de deslocamentos contínuos e conectados com os meios de transporte, sombreamento, iluminação e segurança.



## Elementos de Composição das Calçadas

Elementos de Composição da Calçada  
A – Faixa de Acesso | B – Faixa Livre | C – Faixa de Serviço



Fonte: Guia Global de Desenho de Ruas (2018) - Alterada pela SEUMA.



## Elementos de Composição das Calçadas

### Faixa de Acesso

Faixa opcional, não obrigatória de existir nas calçadas.

É o espaço de transição da área pública para a área privada, entre a faixa livre e o limite das edificações ou lotes.

Aplicação possível apenas para calçadas com largura maior que 2,30m desde que seja atendida a faixa livre mínima de 1,50m, reservada ao trânsito de pedestres.



## Elementos de Composição das Calçadas

### Faixa Livre

Reservada exclusivamente ao trânsito de pedestres, deve ser contínua e desimpedida de qualquer obstáculo ou interferência, como degraus, batentes, rampas, equipamento urbano, infraestrutura, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outra interferência, permanente ou temporária.

A largura da faixa livre recomendável é de no mínimo 1,50m. Em casos em que a calçada tenha menos de 2,10m, será permitida a largura mínima de 1,20m.

A faixa livre deverá ter, na vertical, 2,00m de altura para placas de sinalização e 2,10m desimpedidos, sem obstáculos de galhos de árvores, ou quaisquer outros impedimentos que interfiram no trânsito de pedestres.



## Elementos de Composição das Calçadas Faixa de Serviço

Se localiza no limite com o meio fio, e se destina à instalação de mobiliário urbano, serviços, sinalização vertical, vegetação, áreas gramadas, ajardinadas ou destinadas à arborização, rebaixos das guias para acesso de veículos, posteamentos, semáforos, caixas de luz e força, telefones, hidrantes, lixeiras, paraciclos ou similares travessia de pedestres.

Deve ter largura mínima de 0,80m, contados a partir da borda externa do meio-fio.



## Acessibilidade Universal

### Inclinação Longitudinal



A inclinação longitudinal da calçada deve seguir o greide ou a inclinação da via, para manter sua continuidade e acessibilidade, não se admitindo rampas, degraus ou diferenças de nível ao longo da calçada, bem como entre calçadas fronteiriças (dois) imóveis vizinhos.

## Acessibilidade Universal

### Inclinação Transversal



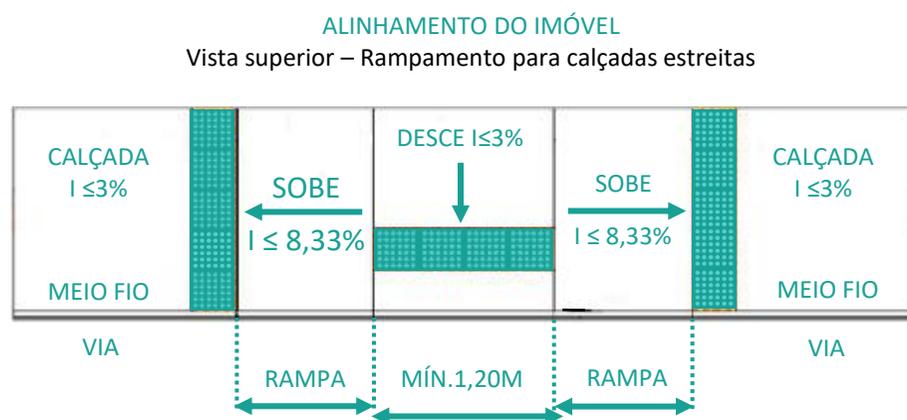
A inclinação transversal da superfície das calçadas não deve ser superior a 3%. Esta inclinação prejudica a caminhabilidade de pedestres, em especial as pessoas em cadeiras de rodas e pessoas com mobilidade reduzida. Eventuais mudanças de níveis entre a calçada e o lote deverão ser ajustados para o interior do lote.



# Acessibilidade Universal

## Rampamento em Calçadas Estreitas

Em caráter de exceção, o rampamento para pedestres em calçadas estreitas, ou seja, com largura insuficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, pode ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,5 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%.



### Rampamento de Calçadas (Inclinação $\leq 8,33\%$ )

Altura Meio-Fio (H)	Comprim. Da Rampa (C)
10,00 cm	1,20 m
15,00 cm	1,80 m
17,00 cm	2,05 m
20,00 cm	2,40 m

Fonte: Manual de Acessibilidade – Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (Alterada pela SEUMA).

# Acessibilidade Universal

## Rebaixamento

O rebaixamento de calçadas são utilizados para acesso de veículos aos lotes, sendo proibido o desvio da faixa livre, a fim garantir continuidade das calçadas.

Devem ser localizados na faixa de serviços e podem ser executados mediante autorização do Órgão responsável.

A passagem de veículos, deve distar do meio-fio das ruas laterais adjacentes, no mínimo 7,00m para imóveis residenciais unifamiliares, e 10,00m para os demais usos (multifamiliares, misto, comércio, serviços, institucionais, entre outros).

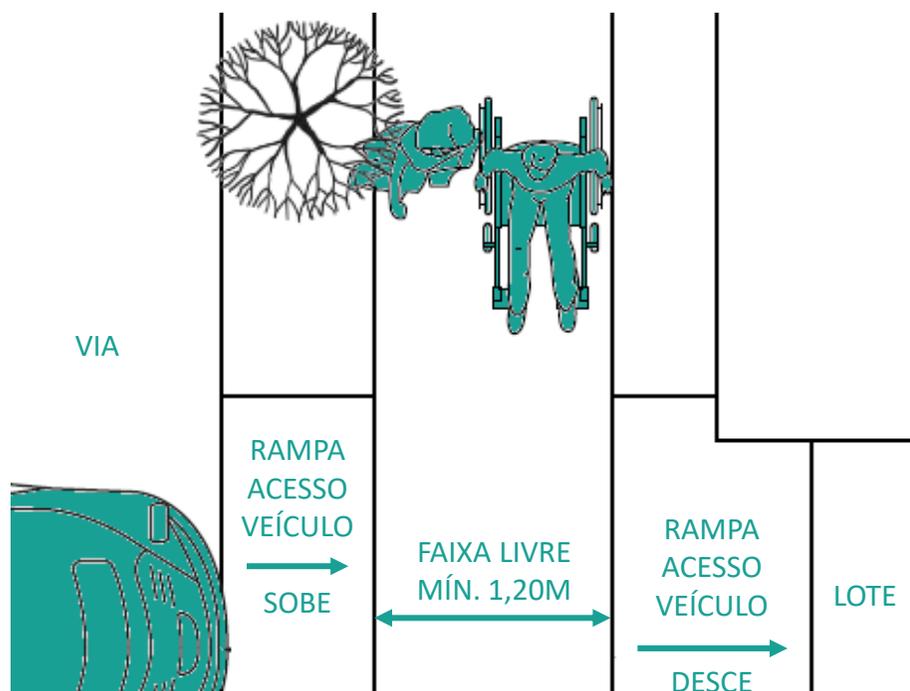
A abertura de passagem de veículos terá a largura mínima de 3,00m. Quando for uma única abertura para entrada e saída de veículos, esta deverá ser de, no mínimo, 6,00m.

Acessos para carga e descarga terão largura mínima de 3,50m. Tratando-se de uma única abertura para entrada e saída de veículos, esta deverá ser de 7,00m.

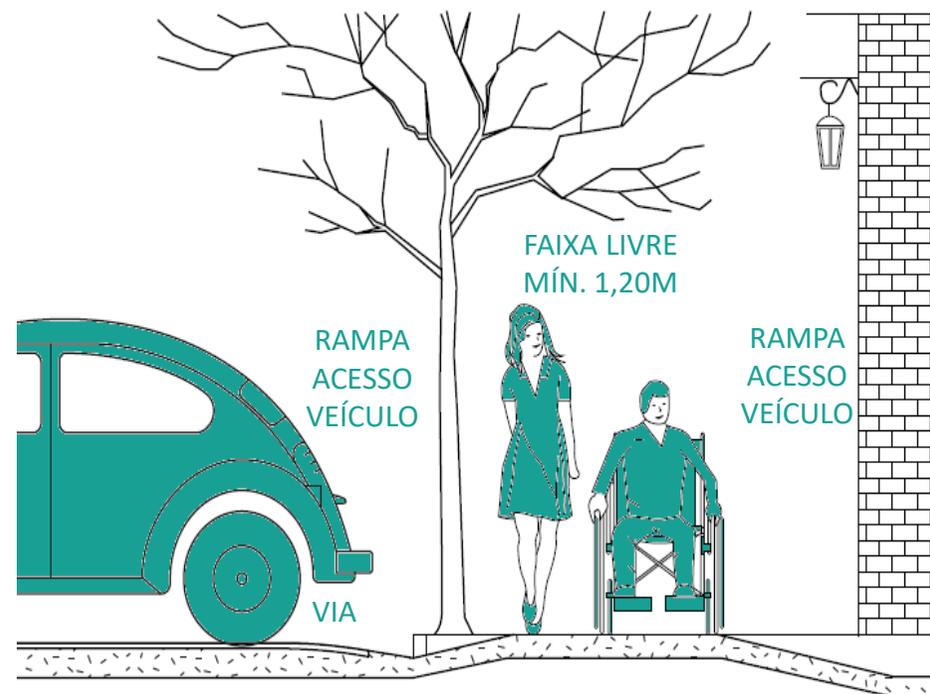
Rampamento para Acesso de Veículos ao Lote	
Altura Meio-Fio (H)	Comprim. Da Rampa (C)
10,00 cm	15,00 cm
15,00 cm	22,50 cm
17,00 cm	25,50 cm
20,00 cm	30,00 cm

O rebaixamento do meio-fio deverá estender-se longitudinalmente até 1,00m além da largura da abertura de acesso.

A tabela anterior mostra que o comprimento do rebaixamento da rampa deve ser de 0,15m quando a altura do meio-fio for de 0,10m, chegando a rampa a ter 0,30m quando o meio-fio apresentar sua altura máxima que é de 0,20m.



Vista Superior – Rampa de acesso de veículo ao lote.  
Fonte: NBR-9050/2015 (Alterada Pela SEUMA).



Corte – Rampa de acesso de veículo ao lote.  
Fonte: NBR-9050/2015 (Alterada pela SEUMA).

## Acessibilidade Universal

### Piso Tátil

O piso tátil é caracterizado por relevo e luminância contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou direção, servindo de orientação perceptível por pessoas com deficiência visual.

Para que a calçada esteja acessível às pessoas com deficiência é preciso estar atento às normas NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e NBR-16537 (Acessibilidade, sinalização tátil no piso, diretrizes para elaboração de projetos e instalação).

A orientação das pessoas com deficiência visual deve ser feita preferencialmente por meio das fachadas que acompanham as calçadas. Quando houver descontinuidade das fachadas ou não existir fechamento do terreno no alinhamento, deve ser instalado o piso tátil direcional na faixa livre, na borda próxima ao alinhamento, até que elementos construídos estejam presentes para servir como linha guia.

Mobiliário urbano, suspenso e que apresente entre 0,60m e 2,10m de altura em relação ao piso acabado e tenham volume maior na parte superior do que na base, deve ser sinalizado com piso tátil de alerta.

Perspectiva



Exemplo de aplicação de piso tátil.

Fonte: Calçada Certa – Manual de projeto e execução 2019 (Alterado pela SEUMA).



Acesse via QR Code ou via link às Normas Brasileiras que regulamentam acessibilidade e aplicação de piso tátil.

**NBR 9050-2015**



<https://bit.ly/2YWz7Dm>

**NBR 16537-2016**



<https://bit.ly/2WozODJ>

## Acessibilidade Universal

### Estacionamento

Estacionamentos que dispõem de vagas próximas às calçadas devem garantir o livre fluxo de pedestres, evitando que veículos avancem no passeio e preservando a largura mínima da faixa livre.

Os portões de acesso existentes nos alinhamentos das vias, não podem abrir sobre as calçadas.

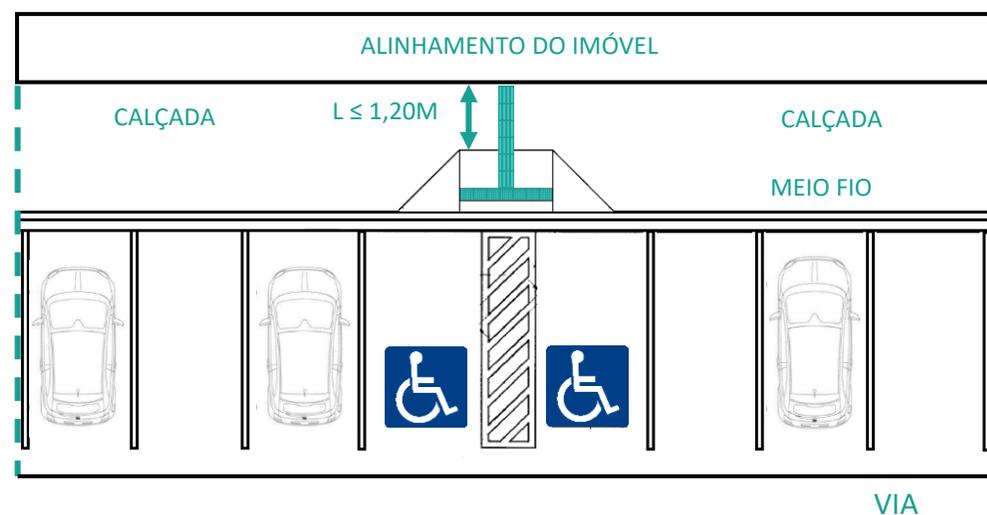
A vaga deve ter dimensão que acomode por inteiro os veículos que irão estacionar. Para evitar que o veículo avance no passeio, recomenda-se a instalação de um limitador de vaga a uma distância mínima de 1,00m do meio-fio da calçada.

A calçada não poderá ser usada como espaço de manobra, estacionamento ou parada de veículo, mas apenas como acesso ao imóvel, por meio do rebaixamento regular do meio fio.

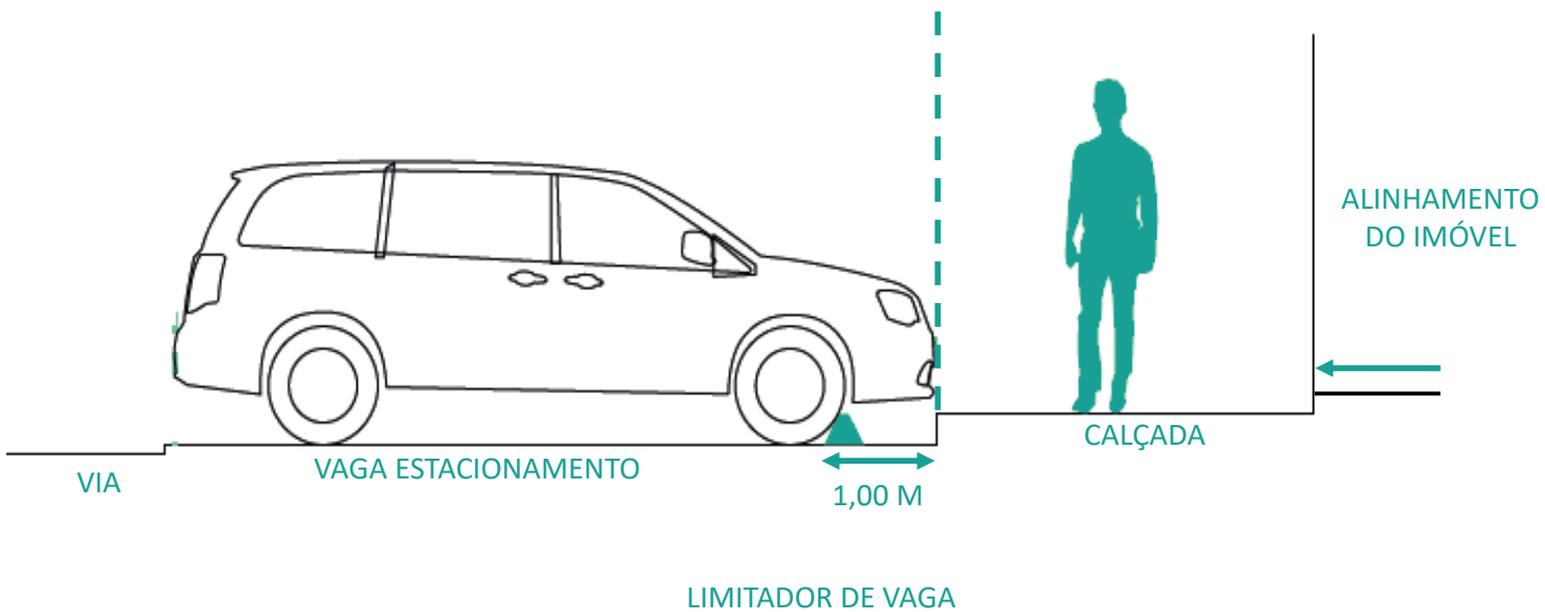
Quando for permitido o uso do recuo frontal como estacionamento, a manobra de veículos deve ser feita inteiramente dentro do lote, vedando-se o retorno de veículos de ré, sobre as calçadas, em direção à via pública.

Excetua-se da proibição da saída de ré sobre as calçadas, os imóveis de uso residencial unifamiliar. os casos de reforma, ampliação e “retrofit” de edificações devidamente licenciadas ou regularizadas, exceto nos casos de Polos Geradores de Viagem (PGV).

Os estacionamentos existentes no recuo frontal, que não estejam devidamente licenciados ou regularizados, deverão ser reordenados ou até eliminados, de modo a atender às determinações do Código da Cidade, reconstruindo as calçadas para garantir a acessibilidade plena.



Vista superior – Estacionamento veículos 90°..  
Fonte: NBR-9050/ 2015 (Alterada pela SEUMA).



Corte – Estacionamento veículos 90°.  
Fonte: Prefeitura Municipal de Fortaleza (2018) - Alterada pela SEUMA.

## Acessibilidade Universal

### Concessionárias

As calçadas que forem danificadas por execução de serviços de entidades públicas ou empresas concessionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade da imediata reconstrução ou conserto das calçadas respectivas ficará a cargo do responsável pela execução da obra ou serviço.

Concessionárias de energia elétrica, telefonia e dados devem sempre optar por instalação de infraestrutura menos impactante para o plantio e manutenção de árvores.

Caixas de instalações de concessionárias de serviços públicos fixadas na calçada deverão manter distância mínima de 0,80m para rampas de acessibilidade, postes e placas de sinalização, e manter distância mínima de 5,00m do encontro dos alinhamentos das esquinas;

Caixas de medidores individuais utilizadas pelas concessionárias poderão ser embutidas ou semiembutidas no muro ou no gradil de fechamento do imóvel, podendo projetar-se sobre a calçada até o limite de 0,10m, desde que respeite a altura mínima de 1,80m da face inferior à calçada abaixo.

## Acessibilidade Universal

### Obras

Sempre antes de iniciar a execução de obras ou serviços na calçada, é obrigatória a colocação de avisos por meio de tabuletas e de lanternas vermelhas, durante a noite.

Qualquer obra ou serviço executado nas calçadas, ou a instalação de mobiliário urbano deverá ter prévia autorização ou licenciamento prévio do Órgão Municipal competente.

A construção ou reconstrução das calçadas, que não impliquem no rebaixamento do meio-fio, independem de licenciamento.

A construção de calçadas, cujos alinhamentos ainda não definidos oficialmente, depende de orientação expedida pelo Órgão Municipal competente.

É proibida a colocação qualquer tipo de elemento de proteção nas calçadas exceto pelo Poder Público Municipal.



## Espaços Atrativos

### Arborização

A arborização de árvore de grande porte poderá ser feita em calçadas com largura igual ou superior a 2,00m; com largura inferior a 2,00m, somente são permitidas árvores de pequeno porte, para não obstruir o escoamento de águas pluviais e nem danificar a infraestrutura existente, respeitando faixa livre mínima de 1,20m.

O plantio de árvores em calçadas poderá ser realizado pelo Órgão Municipal competente, independente de autorização do proprietário do lote, quando for de interesse público.

O plantio de árvores nas calçadas será feito, em função do uso da edificação e da largura de sua testada: edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares ou de uso misto deverão plantar uma árvore para cada 6,00m de frente de lote; edificações de uso não residencial deverão plantar uma árvore para cada 8,00m de frente de lote.



Acesse via QR Code ou via link o Plano de Arborização de Fortaleza.

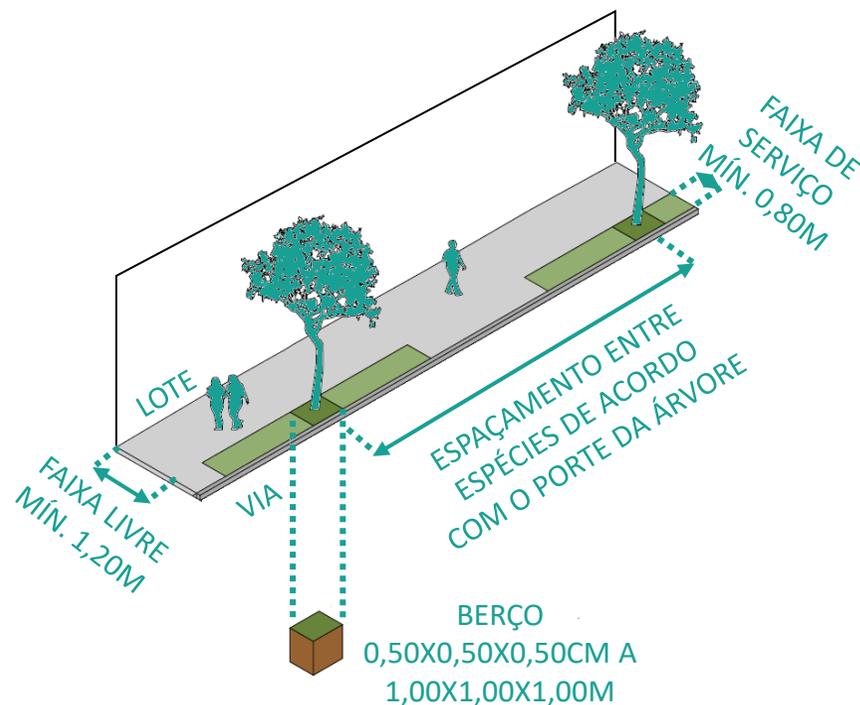
<https://bit.ly/3bxf3u1>

As calçadas deverão ter faixa de serviço permeável, podendo ser gramada, ajardinada ou arborizada, sendo permitida a sua interrupção, nas áreas de passagem de veículos e pedestres, e desde que seja atendida a faixa livre mínima de 1,50m.

Nas esquinas, o trecho permeável da faixa de serviço, deve se iniciar a pelo menos 5,00m do encontro dos alinhamentos das ruas próximas.

É proibido, nas áreas adjacentes às de circulação, plantas venenosas, dotadas de espinhos, trepadeiras, plantas rasteiras e outras formas invasivas ou que cujas raízes possam danificar o pavimento.

O plantio de árvores deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Arborização de Fortaleza, considerando a largura da calçada, o porte da árvore e as dimensões mínimas entre espécies para o plantio.



Acesse via QR Code ou via link o Manual de Arborização de Fortaleza para tirar todas as dúvidas sobre plantio de árvores em calçadas.

[bit.ly/manualarborizacaoofortaleza](https://bit.ly/manualarborizacaoofortaleza)

## Espaços Atrativos

### Mobiliário Urbano

Mobiliário Urbano é todo equipamento urbano destinado ao uso da população, localizado em logradouros públicos bem como em equipamentos públicos e que vise proporcionar um maior nível de conforto, de segurança e urbanidade à população usuária, tais como: abrigos e paradas de ônibus, lixeiras, bancos, cabines telefônicas e policiais, caixas de coleta de correspondências, equipamentos de exercício físico e de lazer, placas indicativas, hidrantes, placas de nomenclatura de logradouro, indicadores de hora e temperatura e outras similares nos parques e calçadas, bancas de revista, fontes, obras de arte, banheiros públicos e outros de utilidade pública.

O mobiliário urbano pertencerá a um elenco de tipos e obedecerá a padrões definidos pelo Poder Executivo, sua localização e o desenho devem evitar danos ou conflitos com a arborização urbana existente.

A instalação de mobiliário nas calçadas deverá ser feita na faixa de serviço, respeitando as áreas de embarque e desembarque de transporte coletivo.

Calçadas já existentes, com largura inferior a 2m, o mobiliário urbano deverá ficar restrito àqueles de extrema necessidade, como placas de sinalização de trânsito, semáforos, hidrantes e iluminação pública.

O mobiliário urbano não poderá ser localizado nas esquinas de vias públicas, a distância menor que 5,00m medida do encontro dos alinhamentos, com exceção da sinalização viária, placas com nome de logradouros e hidrantes, garantindo-se sempre a visibilidade entre veículos e pedestres.

É proibida a instalação de mobiliário urbano em posição tal que interfira na visibilidade de bem tombado.

## Espaços Atrativos

### Resíduos Sólidos

A disposição dos resíduos sólidos domiciliares para coleta nos passeios só poderá ser realizada respeitando-se os dias e horários da coleta sistemática, estando o responsável sujeito à multa no caso do descumprimento.

Os resíduos deverão estar na faixa de serviço da calçada ou nos abrigos próprios, acondicionados e fechados e na frente do lote. Preferencialmente, em lixeiras elevadas e protegidas da ação de animais, sem prejuízo do tráfego de pedestre.

Cabe ao proprietário ou ocupante do lote, manter limpas e conservadas as respectivas calçadas e sarjetas, na extensão correspondente à sua testada. É proibida a varrição e a limpeza das calçadas com o uso de água, salvo em caso de reuso.

É proibido depositar resíduos sólidos, detritos, animais mortos, entulhos, mobiliário usado, folhagem, material de podas, óleo, gordura e qualquer material ou sobras, nas calçadas ou leito das vias e logradouros públicos, em praças, canteiros e jardins.

## Espaços Atrativos

### Efluentes e Águas Pluviais

Nas edificações existentes, quando da disposição em fachadas, as águas provenientes de aparelhos de ar condicionado, de centrais de ar condicionado e de outros equipamentos, deverão ser captadas por condutores, preferencialmente, para reuso de água não potável ou despejo na sarjeta do logradouro, passando sob as calçadas.

Nas edificações implantadas no alinhamento dos logradouros, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros locais voltados para o logradouro, deverão ser captadas em calhas e condutores para despejo na sarjeta do logradouro, sendo embutidas na edificação e passando sob as calçadas.

## Fachada Ativa

Promove usos mais dinâmicos e maior interação entre as calçadas e o pedestre, fortalecendo a vitalidade urbana dos espaços públicos.

### Uso Ativo

Pequenas unidades, comerciais e/ou de serviços;  
15 a 20 portas a cada 100m contínuos;  
Grande variedade de produtos e funções;  
Ausência de unidades sem acesso ou sem visualização do pedestre.

### Uso Convidativo

Unidades relativamente pequenas;  
10 a 14 portas a cada 100m contínuos;  
Pouca variedade de produtos e funções;  
Algumas unidades sem acesso ou sem visualização do pedestre.

### Uso Misto

Unidades grandes e pequenas;  
6 a 10 portas a cada 100m contínuos;  
Menor variedade de funções que o uso convidativo;  
Maior quantidade de unidades cegas.

### Uso Monótono

Grandes unidades edificadas;  
2 a 5 portas a cada 100m contínuos;  
Funções e variedades quase inexistentes;  
Poucos detalhes de relevo;  
Fachadas com unidades cegas e desinteressantes.

### Uso Inativo

Grandes unidades edificadas;  
0 a 2 portas a cada 100m contínuos;  
Funções e variedades inexistentes;  
As unidades são sempre barreiras para o pedestre, sem nenhum detalhe que chame atenção do usuário da calçada.



## Materiais Adequados

As calçadas deverão ser construídas, reconstruídas ou reparadas com materiais resistentes, capazes de garantir a formação de uma superfície firme, estável, contínua, sem ressalto ou depressão, com pavimentação não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante sob qualquer condição (seco ou molhado) de acordo com as especificações do Código da Cidade e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes à acessibilidade e à execução e utilização de passeios públicos.

A escolha do material do pavimento depende vários fatores, entre eles: a função da calçada, o fluxo de pedestres, a topografia do local, o tipo de solo no qual será aplicado, tipo de esforço que está exposto, a periodicidade de manutenção e o uso, que interferem diretamente na qualidade, durabilidade e facilidade de reposição da pavimentação.

A seguir, algumas sugestões de materiais indicados para calçadas acessíveis. Além destes, podem existir outros que se adequem à legislação municipal e às normas técnicas da ABNT.

## Materiais Adequados

### Concreto moldado “*In loco*”

O concreto é um material de alta versatilidade, durabilidade, baixo custo e de alta resistência desde que executado de maneira correta. Pisos de concreto moldado “in loco” (moldado no local) são executados durante a obra e espalhados por meio de vibração diretamente no local.



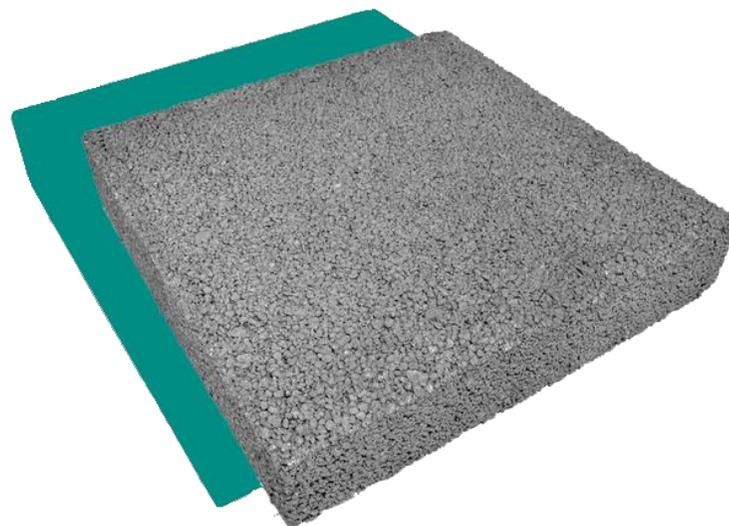
## Materiais Adequados

### Concreto Permeável

O concreto permeável ou piso drenante é composto de cimento, brita e água, podendo ainda levar uma pouca quantidade de areia ou não, o que possibilita infiltração da água para o solo por meio de seus poros, com índice de vazios entre 15% e 20%, sendo um material importante que ajuda na mitigação de impactos ambientais.

Pode ser moldado no local, em placas pré-moldadas ou em blocos e deve atender a NBR-16416 referente a pisos permeáveis de concreto.

O concreto permeável pode requerer manutenção periódica devido à contaminação dos vazios por sujeira. A falta de manutenção diminui sua capacidade de infiltração.



Acesse via QR Code ou via link a **NBR 16416-2015**

<https://bit.ly/2YYzf5o>

## Materiais Adequados

### Blocos Intertravados

O pavimento de blocos intertravados possui superfície com características antiderrapantes, de alta resistência ao desgaste e à abrasão proporcionando segurança ao pedestre mesmo em condições de piso molhado.

Por se tratar de peças pré-moldadas, proporciona rápida e fácil execução, blocos intertravados são peças de concreto que se encaixam entre si por meio do alinhamento entre os blocos e a areia de travamento, deve seguir a NBR-15953 (Pavimento Intertravado com Peças de Concreto – Execução).

Podem ser pigmentados ou não, e com padronagens diferentes em relação a forma, o que permite a obtenção de desenhos diferenciados.

Pavimento ecológico já que é totalmente reciclável e reutilizável.



Acesse via QR Code ou via link a **NBR 15953-2011**

<https://bit.ly/2zwEkqG>

## Materiais Adequados

### Placa de Concreto Pré-moldado

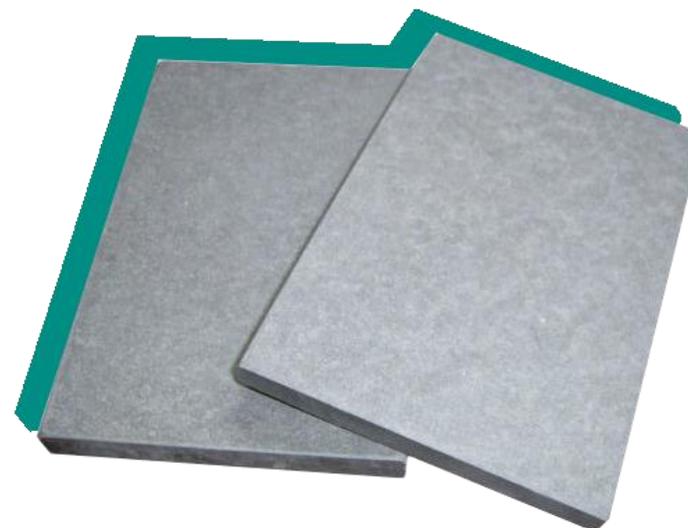
O sistema de placas de concreto pré-moldados é durável, de fácil e rápida execução, e deve seguir a NBR-15805 (Placa de Concreto para Piso).

As placas de concreto pré-fabricadas podem ser assentadas por meio do sistema flutuante ou do sistema aderido, conforme o uso do pavimento.

Para obter uma maior resistência à compressão, o concreto pode levar aditivo e podem ser reforçadas com fibras, telas ou armaduras.

As placas de concreto conferem conforto de rolamento ao caminhar e ao utilizar cadeiras de rodas e carrinhos de bebês.

Pode ser pigmentado, reciclados e reutilizados.



Acesse via QR Code ou via link a **NBR 15805-2015**

<https://bit.ly/2Wopewk>

## Materiais Adequados

### Ladrilho Hidráulico

O ladrilho hidráulico é composto por placas de concreto pré-moldadas, que podem ser lisas ou rugosas, possui alta resistência a zonas de tráfego intenso aliando características antiderrapantes e de alta resistência à abrasão, a intempéries, oferecendo segurança para as pessoas mesmo quando molhados.

Podem ser pigmentados ou não, e com padronagens diferentes em relação a forma, o que permite a obtenção de desenhos diferenciados. É considerado um pavimento ecológico já que é totalmente reciclável e reutilizável.

Execução rápida e fácil, demandando apenas mão de obra treinada e com a utilização de argamassa colante.

Deve obedecer à NBR-9457 (Ladrilhos Hidráulicos para Pavimentação).



Acesse via QR Code ou via link a **NBR 9457-2013**

<https://bit.ly/3dBT2eM>



## Como regularizar a sua calçada?

### Verifique sua Calçada

Certifique-se de que sua calçada está de acordo com Código da Cidade de Fortaleza - Lei N° 270/2019 e com a NBR 9050/2015. Legislações estabelecidas pelo Manual Técnico e Cartilha “As Calçadas que queremos” de Fortaleza.

### Tire todas as suas dúvidas

Se a calçada não estiver atendendo ao que se estabelece nas legislações, a reforma será necessária.

Caso existam dúvidas sobre a reforma, procurar a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e/ou a Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS.

### Reforme sua calçada

Realize a reforma de sua calçada seguindo os critérios apontados nas legislação e normas citadas nesta Cartilha. A reforma deverá ser breve para que não interrompa o fluxo de pedestres por muito tempo. É preferível que a reforma seja articulada com os vizinhos para que as calçadas sejam uniformes.

### Leve o entulho para o local correto

Após a conclusão da obra, encaminhe o material do entulho ao Ecoponto mais próximo ou contrate uma empresa credenciada pelo município para a retirada do entulho.

NBR 9050



<https://bit.ly/2YWz7Dm>

Código da Cidade



<https://bit.ly/2YYruvV>

Contatos

SEUMA (85) 3452-6922

AGEFIS (85) 3487-8532

Plano de Caminhabilidade



<https://bit.ly/2LmpKoj>

Ecopontos



<https://bit.ly/2AhqWHf>



# Fiscalização

## Infrações Leves e Médias

### 1ª vistoria

A Agência de Fiscalização de Fortaleza AGEFIS realiza vistorias nos passeios da cidade.

Caso o passeio não esteja em conformidade às leis e normas estabelecidas, haverá o 1º Auto de Infração + Advertência (Termo de Advertência). Durante a 1ª vistoria também poderá ser aplicada, se determinado pela Superintendência, outra medida administrativa como: apreensão, desfazimento, demolição e multa diária.

O Termo de Advertência determinará prazo de 15 a 45 dias para regularização, dependendo da infração constatada.

### 2ª vistoria

Durante o prazo concedido o autuado precisará regularizar o passeio e apresentar documentos comprobatórios na AGEFIS para ter seu auto de infração arquivado.

No caso do autuado não procurar a AGEFIS para comprovar sua regularização, será iniciado o prazo de defesa de 10 dias.

Após o prazo, a fiscalização pode retornar ao local, identificando que a infração persiste, e será lavrado um novo auto de infração podendo aplicar novas medidas administrativas.

### Demais vistorias

Caso a calçada permaneça irregular, serão feitas novas autuações com valores progressivos de multa e será encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município - PGM para devidas providências.

# Fiscalização

## Infrações Graves e Gravíssimas

### 1ª vistoria

Caso o passeio não esteja em conformidade às normas estabelecidas, a AGEFIS lavrará o 1º Auto de Infração, como também poderá ser aplicada alguma medida administrativa, como: apreensão, desfazimento, demolição e multa diária, a depender da desconformidade.

### 2ª vistoria

Após o prazo concedido a fiscalização retornará ao local, no caso do passeio está regularizado será emitido um relatório com registro fotográfico e encerra-se a demanda.

Caso o passeio ainda não esteja em conformidade será lavrado um novo auto de infração podendo ser aplicado uma nova medida administrativa\* para fazer cessar a irregularidade.

### Demais vistorias

Caso a calçada permaneça irregular, serão feitas novas autuações com valores progressivos de multa e será encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município – PGM para devidas providências.

**Ainda está com dúvidas sobre a reforma da sua calçada?  
Entre em contato com o órgão responsável!**

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - Seuma  
(85) 3452-6922.**

**Em caso de dúvidas sobre notificação ou autuação:  
Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS  
(85) 3487 - 8532.**

## **OUTROS CONTATOS**

**Secretaria Municipal de Conservação  
e Serviços Públicos (SCSP)  
(85) 3472 - 1772**

**Secretaria Regional do Centro  
(85) 3254 - 3427**

**Secretaria Regional I  
(85) 3214 - 3309**

**Secretaria Regional II  
(85) 3241 - 8939**

**Secretaria Regional III  
(85) 3433 - 2501**

**Secretaria Regional IV  
(85) 3433 - 2800**

**Secretaria Regional V  
(85) 3433 - 2919**

**Secretaria Regional VI  
(85) 3488 - 3124**

➤ Acesse os arquivos do Plano de Caminhabilidade  
via link: [Bit.Ly/caminhabilidade](https://bit.ly/caminhabilidade) ou  
pelo QR CODE ao lado.



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal do  
Urbanismo e Meio Ambiente